



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PC nº 093.07.2025

Santo André, 18 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da  
Câmara Municipal de Santo André

**Assunto: Projeto de Lei Ordinária.**

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 27**, de 18 de julho de 2025, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial, e autoriza a alienação de bem imóvel.

Trata-se de terreno localizado à Rua Promissão, Bairro Jardim Ipanema, de classificação fiscal nº 23.110.707, com área de 51,21 m<sup>2</sup> (cinquenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), pertencente à matrícula nº 126.255 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André.

A intenção da Administração é alienar o terreno, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos exigidos pela nova lei de licitações, destacando-se que, por suas características a área não pode ser aproveitada isoladamente a nenhum outro fim urbanístico específico e a sua alienação não comprometerá as redes de água, esgoto, drenagem ou a circulação de pedestres.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA  
DE SOUZA  
JUNIOR:4117054  
4819

Assinado de forma digital  
por GILVAN FERREIRA DE  
SOUZA  
JUNIOR:41170544819  
Dados: 2025.07.18  
14:46:39 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR



Autenticar documento em <https://gabinete.santoandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 27, DE 18.07.2025**

**DESAFETA** área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial, e autoriza a alienação de bem imóvel.

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 5.527/2025,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 51,21 m<sup>2</sup> (cinquenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 23.110.707, pertencente à matrícula nº 126.255 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 5.527/2025, com as seguintes características:

“Um terreno na Rua Promissão, “Jardim Ipanema”, situado no perímetro urbano desta cidade; com as seguintes medidas, características e confrontações: começa no ponto D-5, localizado no alinhamento predial da Rua Promissão, distante 72,70 metros da interseção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais desta e da Rua Cesário Alvim; daí segue no azimute 38°28’49”, numa distância de 6,91 metros, confrontando com parte do lote público (remanescente de sistema viário), até o ponto 4; daí deflete à direita e segue no azimute 123°09’23”, numa distância de 14,89 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 23.110.262, até o ponto C; daí deflete à direita e segue no azimute 279°16’26”, pelo alinhamento predial da Rua Promissão, numa distância de 16,99 metros, até atingir o ponto D-5; encerrando a área de 51,21 m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a alienar, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a área descrita no art. 1º desta lei, avaliada em R\$ 45.530,61 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos) ou 8.197,952 (oito mil, cento e noventa e sete inteiros e novecentos e cinquenta e dois milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

§ 1º O valor de arremate da área poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

§ 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei nº 10.432, de 04 de novembro de 2021.

§ 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais.

§ 4º O valor da avaliação previsto no *caput* deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão – F.M.P. vigente do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de julho de 2025.

GILVAN FERREIRA  
DE SOUZA  
JUNIOR:411705448  
19

Assinado de forma digital por  
GILVAN FERREIRA DE SOUZA  
JUNIOR:41170544819  
Dados: 2025.07.18 14:44:46  
-03'00'

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

